# Lei nº 541/2014, de 17 de setembro de 2014

## DENOMINA POSTO DE SAÚDE RITA PIRES TEIXEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Juru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada o Posto de Saúde, localizado na Rua Tertuliana Alves de **"RITA PIRES TEIXEIRA"**, Posto de Saúde este sem denominação Oficial.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada a proceder à colocação de placas denominativas, informar a agência dos Correios desta Cidade e a quem mais se fizer necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juru-PB, 17 de setembro de 2014.

**LUIZ GALVÃO DA SILVA**
Prefeito

# Lei nº 541/2014, de 17 de setembro de 2014

## DENOMINA POSTO DE SAÚDE RITA PIRES TEIXEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Juru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada o Posto de Saúde, localizado na Rua Tertuliana Alves de **"RITA PIRES TEIXEIRA"**, Posto de Saúde este sem denominação Oficial.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada a proceder à colocação de placas denominativas, informar a agência dos Correios desta Cidade e a quem mais se fizer necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juru-PB, 17 de setembro de 2014.

**LUIZ GALVÃO DA SILVA**
Prefeito